

Referência: Processo nº 202500036006431

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Contrarrazão Recurso.

DESPACHO Nº 632/2025/GOINFRA/GEROPAE-21761

1 Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 027/2025, Contratação nº 112005, cujo objeto é a execução dos serviços de reabilitação funcional da Pista de Pouso e Decolagem (PPD), da Pista de Taxiamento (TWY) e do Pátio de Aeronaves no Aeródromo de Palmeiras.

2 Após o recurso de contrarrazão da proponente Stadium Construtora, esclarece que os procedimentos que foram adotados para análise estão condizentes ao que diz a Portaria de Exequibilidade, sendo que esta não atende apenas aos princípios de economicidade e eficiência, mas também está alinhada ao Capítulo VIII do Decreto Estadual nº 10.359/2023, à jurisprudência do TCU e ao artigo 59 da Lei 14.133/2021.

3 Isso consolida um procedimento técnico fundamentado e juridicamente seguro para a Administração Pública, visando regras claras para ajustes no custo de transporte (retroalimentação) em cotações de mercado apresentadas na fase de diligência. O objetivo é garantir que a análise leve em conta a Distância Média de Transporte, proporcionando maior transparência e consistência na avaliação de custos.

4 A Gerência realizou a análise conforme o despacho 301 (SEI77325957) e em atendimento à diligência instaurada pelo Despacho nº 299/2025 (SEI nº 77123562), fundamentada na Portaria nº 27/2025 da GOINFRA.

5 A licitante encaminhou seu posicionamento de resposta à diligência, com anexo orçamento (figura 1) referente ao insumo código 1518SI – Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT-Faixa C, CAP 50/70 – Aquisição Posto Usina. A relevância desse insumo é estratégica para os serviços objeto do processo licitatório.

Bela Vista de Goiás, 17 de julho de 2025

Cliente: STADIUM CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 03.021.021/0001-81

Att.:

Proposta de CBUQ Convencional – Usinagem Completa – CAP Fornecido pela Britec

Prezados senhores,
A Pedreira HVB Ltda, vem apresentar o nosso orçamento para O SERVIÇO de USINAGEM de Massa Asfáltica CBUQ – Faixa ‘C’, conforme segue abaixo:

Discriminação do Produto	Un.	Quant	P. Unit.	Preço Total
CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) (DNIT 031/2006-ES e DNER-313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107c, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2 e 2-10% nas 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER- EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006- EM mantendo massa específica do CAP = 1,000 kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER 079).	Ton.	1	R\$ 563,79	R\$ 563,79
		Valor	Total	R\$ 563,79

Demais Condições da Proposta

- 1) Preço Total: R\$ 563,79 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).
- 2) Agregados: INCLUSOS.
- 3) Validade da proposta: 10 (dez) dias.
- 4) Frete: NÃO Incluso.
- 5) CAP Incluso: Usinagem com teor de 5,0% (ou conforme orientação do cliente).
- 6) Prazo de pagamento: 28 (vinte e oito) dias.

6 Ocorre que a proposta enviada obrigatoriamente deverá seguir os parâmetros de análise Portaria nº 27/2025 (SEI 70116954) da GOINFRA, conforme descrito e esclarecido no artigo 3º em seu item II :

“ II – Para os materiais betuminosos, materiais pétreos e areia, a Diretoria técnica deverá requerer ao licitante a apresentação de cotações de mercado que comprovem a exequibilidade do preço ofertado, de forma clara e objetiva, apresentando carta do fornecedor com proposta de preço clara e indicação de unidade de medida da cotação ofertada ao licitante. Não deverão ser aceitos justificativas vagas ou subjetivas. Caso a cotação apresentada pelo licitante possua uma Distância de Transporte (DT) superior à prevista no orçamento

referencial, o custo de transporte será ajustado utilizando o valor unitário por tonelada por quilômetro (TKM) do transporte local da planilha referencial. O ajuste será calculado pela fórmula:

$$T = \text{Quantidade} \times \text{DT apresentada} \times \text{Custo unitário do transporte referencial (TKM)}.$$

Esse valor será incorporado ao preço unitário apresentado na cotação, compondo o preço ajustado (X) por meio da fórmula:

$$X = P + \frac{T}{\text{Quantidade}},$$

Onde,

- P é o preço unitário do insumo na cotação apresentada;
- T é o custo de transporte ajustado; e
- Quantidade refere-se à quantidade total de material prevista na proposta referencial."

III – Após o ajuste do custo de transporte, será realizada a retroalimentação da proposta do licitante (□), comparando o preço ajustado com o **preço originalmente ofertado pelo licitante (□)**.

7 A empresa licitante apresentou proposta para insumo com DT maior que o referencial, e, portanto, a Portaria claramente estabelece que deverá ser feito o ajuste do custo de transporte. Ao realizar o cálculo do binômio desta diferença a proposta de preço originalmente ofertada pelo licitante, fica inexecutável conforme o que está delimitado na referida Portaria para o assunto.

8 Quanto a Contrarrazão da empresa CBC (79105647) esta gerencia não tem nada a declarar e reitera que a manifestação sobre sua proposta de preços e análise análise da qualificação técnica operacional está feita através dos despachos 318 (78421458) e despacho 320 (78549409) para este certame.

9 Diante do exposto, entende-se que, os critérios técnicos e formais exigidos pela Portaria de exequibilidade aplicável, foram determinantes para o indeferimento do recurso SEI(78902344). Em razão disso, recomenda-se que a proposta da empresa Stadium Construtora Ltda. seja confirmada **inexecutável**.

10 Sem mais para o momento.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CLEVERSON GOMES CARDOSO
Gerente de Operações e Aeródromos



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON GOMES CARDOSO, Gerente**, em 15/09/2025, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79527128** e o código CRC **74C7E9F1**.



Referência:
Processo nº 202500036006431



SEI 79527128